



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

**EDITAL Nº 24/2023 - DG/SGA/RE/IFRN**

**31 de julho de 2023**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES TEMPORÁRIOS NOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor-Geral, em exercício, do Campus São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais externos para atuarem como professores temporários nos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* São Gonçalo do Amarante, através de Comissão local, designada pela Diretora-Geral do *Campus*.

1.2. **Os docentes selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais**, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 30/2014-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas, segundo dados apresentados no **Anexo I**.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções, estabelecidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas no período compreendido **entre 01 a 09 de agosto de 2023**, por meio do formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeriR-GasErlOolcamA2riYkoklyO5l0u6T50SdCU4U6HZceg/viewform>;

4.2. **É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores do IFRN;**

4.3. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições por turma;

**4.4. O candidato não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês**

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os dados do formulário eletrônico, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos, constantes na tabela do Anexo I;
- b. Termo de compromisso, conforme Anexo II;
- c. Plano de ensino, conforme modelo proposto no Anexo III;
- d. Comprovantes de atividades, para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
- e. Cópia do RG e CPF;

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição, será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Diretora-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante e constará dos seguintes itens:

- a. Análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital para os candidatos homologados;
- b. Plano de Ensino, segundo pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital para os candidatos homologados, **com rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) pontos**. Caso o candidato obtenha nota inferior a 6,0 (seis) pontos no plano de ensino, será eliminado da seleção.

5.2. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.3. As vagas não preenchidas neste Edital serão disponibilizadas para outra seleção externa.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo. <b>Não contabilizando as disciplinas incluídas no item 2 deste quadro.</b>	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
2	Atuação docente no PRONATEC/ENERGIFE	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC/ENERGIFE  (máximo 5 disciplinas)

3	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo de 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste quadro. (*) <b>Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.</b>	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 5 semestres)
5	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, a partir de 2019.	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2019.	1,0 (um) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável, sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)
8	Plano de ensino	Máximo 10 pontos, <b>conforme subitem 6.3 desde edital.</b>

6.3 Para efeitos de pontuação, o plano de ensino valerá no máximo 10 pontos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a. Apresentação do plano e composição: qualidade do material (ortografia; tipografia e impressão);
- b. Coerência e clareza dos objetivos;
- c. Coerência entre objetivos e conteúdos;
- d. Procedimentos metodológicos;
- e. Recursos didáticos e audiovisuais;
- f. Avaliação e execução do plano;
- g. Referências bibliográficas.

**6.3.1 O Plano de Ensino é um plano de ação, é o registro do planejamento das ações pedagógicas para o componente curricular, durante o período letivo. É um instrumento didático-pedagógico e administrativo de elaboração e uso obrigatório no fazer docente, portanto, não é mera repetição do que está na ementa, disponibilizada da disciplina, e sim uma oportunidade de o candidato elencar suas estratégias, procedimentos e ações de ensino-aprendizagem e avaliação, no decorrer da execução do componente curricular.**

6.4 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior Idade;
- b. Maior tempo de docência;
- c. Maior titulação.

## 7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1. O resultado parcial da análise do currículo será divulgado no dia **15 de agosto de 2023**, na página do IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>.

## 8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da etapa única (análise de currículo e plano de ensino), poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado parcial **até às 23h 59min do dia 16 de agosto de 2023**, exclusivamente via Internet, **em formulário eletrônico a ser divulgado no site do Campus.**

8.2 A comissão emitirá parecer dos recursos e resultado final no dia **17 de agosto de 2023**.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das horas-aulas, no âmbito da FUNCERN, será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

**9.3. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.**

**9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014. No caso de profissionais externos selecionados, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.**

**9.5. O pagamento será pago no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário, devidamente preenchido e assinado.**

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais, no âmbito do Campus São Gonçalo do Amarante, até a conclusão das cinco turmas pactuadas para o exercício de 2023/2024.

**10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus São Gonçalo do Amarante, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.**

10.3. As atividades do Qualifica Mais acontecerão no Campus São Gonçalo do Amarante, em data a ser informada pela coordenação, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. **Ao assumir a(s) disciplina(s), o candidato assume o compromisso de participar das reuniões pedagógicas previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.**

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Os profissionais que atuaram no PRONATEC, no âmbito do IFRN, em exercícios anteriores, e foram excluídos do programa, por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições, ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

11.2. Ficam ainda impedidos de serem selecionados, os profissionais que atuaram no PRONATEC, no âmbito do IFRN, em exercícios anteriores, e não obtiveram avaliação satisfatória, conforme os critérios institucionais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### 13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Descrição	Período
Inscrições	De 01/08/2023a 09/08/2023
Resultado parcial (Análise de currículo e plano de ensino)	15/08/2023
Interposição de recurso contra o resultado parcial	A partir da divulgação da fase anterior até 16/08/2023
Análises dos recursos e resultado final	17/08/2023

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE**

Diretor-Geral em Exercício do Campus São Gonçalo do Amarante  
(Portaria nº 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023)

**ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**

**CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 01 (NOTURNO)**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Cód</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE14	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG15	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.

**CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 02 (NOTURNO)**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Cód</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE24	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG25	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.

**CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 03 (NOTURNO)**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Cód</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE34	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG35	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.

**CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 04 (NOTURNO)**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Cód</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>

Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE44	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG45	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.

**CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 05 (NOTURNO)**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Cód</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE54	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG55	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO NÃO SERVIDOR**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa de Professores Temporários para atuarem nos cursos do Programa Qualifica Mais (Pronatec), residente à \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a) para atuar na função de Professor, observar as normas e as orientações do Programa Qualifica Mais (Pronatec). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos seletivos deste Programa.

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO III – PLANO DE ENSINO

COORDENAÇÃO ADJUNTA DO QUALIFICA MAIS

SUPERVISÃO DE CURSOS FIC

**PLANO DE ENSINO**

Curso:		
Disciplina:	Carga horária:	Turma
Docente:		

Data	Aula	Objetivos	Conteúdo	Procedimentos	Recursos	Avaliação
	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
	06					
	07					
	08					
	09					
	10					
	11					
	12					
	13					
	14					
	15					
	16					
	17					
	18					

	19					
	20					

Referências Bibliográficas						

---

Assinatura do Docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando de Oliveira Freire, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SGA**, em 31/07/2023 05:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590264

Código de Autenticação: 54ae45231b

